



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL

Boletim Informativo

Nº 127 de ?? de Outubro de 2008

SIDER

*Consultório Jurídico
(Isenção de Horário
de Trabalho)*

Juros Comerciais

*Publicações do Observatório
do Emprego e Formação
Profissional*

Tarifas Portuárias

*Atualização das Rendas
para 2009*

*Calendário Fiscal
de Novembro*

*Legislação
Nacional e Regional*

*Contratação Colectiva
de Trabalho*

Quadros de Pessoal

SIDER

Relembrem-se alguns aspectos do novo Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), que tem como objectivo promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, através de um conjunto de medidas que visam o reforço da produtividade e competitividade das empresas.

O SIDER é constituído pelos seguintes subsistemas:

- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local;
- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo;
- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico;
- Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação.

- O Subsistema de Apoio ao **Desenvolvimento Local** apoia projectos de investimento que se enquadram nas actividades de: Indústria; Construção civil; Comércio; Serviços.

O incentivo a conceder varia entre os **30% e os 55%** e reveste a forma de subsídio a fundo perdido e subsídio reembolsável sem juros.

Quanto ao Subsistema de Apoio ao **Desenvolvimento do Turismo**, as actividades apoiadas são: Alojamento e restauração; Serviços; Animação turística; Acções e eventos de animação e promoção turísticas.

O incentivo a atribuir varia entre os **40% e os 60%** e reveste a forma de subsídio a fundo perdido e subsídio reembolsável sem juros.

No que diz respeito ao Subsistema de Apoio ao **Desenvolvimento Estratégico**, as actividades apoiadas são:

- Indústrias de base económica de exportação;
- Campos de golfe;
- Empreendimentos turísticos;
- Parques temáticos;
- Estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário;
- Estabelecimentos de saúde com ou sem internamento;
- Residências assistidas e lares para idosos;
- Transporte marítimo interilhas;
- Operações de gestão de resíduos;
- Aproveitamento de fontes renováveis de energia.

O incentivo a conceder ao investimento elegível reveste a forma de subsídio a fundo perdido e subsídio reembolsável sem juros, numa percentagem que varia entre os **50% e os 70%**.

Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40
E-mail: ccipd@ccipd.pt

E por fim, o Subsistema de Apoio ao **Desenvolvimento da Qualidade e Inovação** apoia sob a forma de subsídio a fundo perdido, em 40%, projectos vocacionados para estimular a qualidade e inovação nas empresas, nas seguintes áreas:

- Indústria;
- Construção civil;
- Comércio;
- Turismo;
- Serviços.

O sistema de incentivos SIDER vigorará até ao ano de 2013 e a apresentação de candidaturas encontra-se permanentemente aberta.

Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.

Consultório Jurídico
Isenção de Horário de Trabalho
 (Arts. 177.º, 178.º e 256.º do Código do Trabalho)

1. Quem pode ser isento de horário de trabalho e em que condições?

Só pode ser estabelecida isenção de horário de trabalho mediante acordo escrito (que deve ser enviado à Inspeção Regional do Trabalho) e quando o trabalhador se encontre numa das seguintes situações:

- a) Exercício de cargos de administração, de direcção, de confiança, de fiscalização ou de apoio aos titulares desses cargos;
- b) Execução de trabalhos preparatórios ou complementares que, pela sua natureza, só possam ser efectuados fora dos limites dos horários normais de trabalho;
- c) Exercício regular da actividade fora do estabelecimento, sem controlo imediato da hierarquia.

Podem, porém, ser previstas em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho outras situações de admissibilidade de isenção de horário de trabalho para além das indicadas nas alíneas anteriores.

2. Existem várias modalidades de isenção de horário de trabalho. Quais?

Sim, existem as seguintes modalidades:

- a) Não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- b) Possibilidade de alargamento da prestação a um determinado número de horas, por dia ou por semana;
- c) Observância dos períodos normais de trabalho acordados.

Se o empregador e o trabalhador não estipularem os termos da isenção, aplica-se o regime da isenção não sujeito aos limites máximos dos períodos normais de trabalho.

3. A isenção de horário de trabalho abrange os dias de descanso semanal?

A isenção não afecta o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios e aos dias e meios-dias de descanso complementar, nem ao descanso diário entre jornadas (regra geral de onze horas).

Caso se trate de trabalhadores isentos com cargos de administração, de direcção ou com poder autónomo de decisão deve ser observado um período de descanso entre jornadas consecutivas de trabalho que permita a recuperação do trabalhador.

4. Existe alguma retribuição especial para isenção de horário de trabalho?

Sim. O trabalhador isento tem direito a uma retribuição especial que pode ser fixada por instrumento de regulamentação colectiva.

Na falta de previsão em instrumento de regulamentação colectiva:

- a) O trabalhador isento tem direito a uma retribuição especial, que não deve ser inferior à retribuição correspondente a uma hora de trabalho suplementar por dia;
- b) Quando se trate de regime de isenção com observância dos períodos normais de trabalho, o trabalhador isento tem direito a uma retribuição especial, que não deve ser inferior à retribuição correspondente a duas horas de trabalho suplementar por semana.

Podem renunciar a esta retribuição o trabalhador que exerça funções de administração ou de direcção na empresa.



*Mais de 170 anos ao serviço
 dos Agentes Económicos Regionais*

JUROS COMERCIAIS

De acordo com o Aviso n.º 19995/2008, de 14 de Julho (DR n.º 134, II Série, de 14 de Julho de 2008) a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas em vigor no 2º semestre de 2008 é de **11,07%**.

INFORMAÇÃO SOBRE NOVAS PUBLICAÇÕES DO OBSERVATÓRIO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Informam-se todas as entidades interessadas de que se encontra disponível na página da Internet do Observatório do Emprego e Formação Profissional, no Portal do Governo <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srec-drtqp-oeffp/textolmagem/publicações.htm> a nova publicação “QUADROS DE PESSOAL 2007”.

TARIFAS PORTUÁRIAS

A partir de 1 de Janeiro de 2009, as tarifas portuárias dos portos de S. Miguel e Santa Maria serão actualizadas em **2,4%**, segundo informação da respectiva administração portuária.

ARRENDAMENTO ACTUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA 2009

O coeficiente de actualização anual dos diversos tipos de arrendamento para vigorar em 2009 foi fixado pelo Aviso n.º 23786/2008 de 23 de Setembro (2ª Série do DR-n.º 184), em **1,028**, representando **2,8%**.

CALENDÁRIO FISCAL DE NOVEMBRO

Até ao dia 10

< **IVA**

Regime normal mensal – Envio da declaração periódica relativa às operações realizadas no mês de Setembro do corrente ano.

Até ao dia 17

< **IVA**

Regime normal trimestral – Envio da declaração periódica de IVA relativa ao trimestre anterior.

< **Taxa Social Única**

Contribuições relativas às remunerações do mês de Outubro do corrente ano.

Até ao dia 20

< **IRS/IRC e Imposto do Selo**

Fim do prazo da entrega da Declaração de Retenções na Fonte IRS/IRC e Imposto do Selo com as retenções efectuadas no mês anterior.

Data limite do pagamento das retenções efectuadas no mês anterior, declaradas na Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo.

Até ao dia 30

< **IUC**

Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês (substitui os anteriores Imposto Municipal sobre Veículos e os imposto de circulação e camionagem).

PEA - PORTAL EMPRESARIAL DOS AÇORES

VISITE: www.comercioacores.com

INSCREVA A SUA EMPRESA NESTE PORTAL

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei nº 143/2008, de 25 de Julho

Aprova medidas de simplificação e acesso à propriedade industrial, alterando o Código da Propriedade Industrial.

Decreto-Lei nº 143-A/2008, de 25 de Julho

Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

Portaria nº 701-A/2008, de 29 de Julho

Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicar no Diário da República.

Portaria nº 701-B/2008, de 29 de Julho

Nomeia a Comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição.

Portaria nº 701-C/2008, de 29 de Julho

Publica a actualização dos limiares comunitários (Código dos Contratos Públicos)

Portaria nº 701-D/2008, de 29 de Julho

Aprova o modelo de dados estatísticos (Código dos contratos Públicos)

Portaria nº 701-E/2008, de 29 de Julho

Aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra.

Portaria nº 701-F/2008, de 29 de Julho

Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)

Portaria nº 701-G/2008, de 29 de Julho

Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas.

Portaria nº 701-H/2008, de 29 de Julho

Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias.

Portaria nº 701-I/2008, de 29 de Julho

Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas.

Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de Julho

Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Directiva nº 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extractiva.

Portaria nº 772/2008, de 6 de Agosto

Define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E..

Lei nº 41/2008, de 13 de Agosto

Grandes Opções do Plano para 2009.

Portaria nº 896/2008, de 18 de Agosto

Altera a Portaria nº 1288/2005, de 15 de Dezembro, que aprova o modelo, edição, preço, fornecimento e distribuição do livro de reclamações a ser disponibilizado pelos fornecedores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei nº 156/2005, de 15 de Setembro.

Portaria nº 937/2008, de 20 de Agosto de 2008

Estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural.

Lei nº 42/2008, de 27 de Agosto de 2008

Autoriza o Governo a rever o regime jurídico de instalações e de modificações dos estabelecimentos

Consulte o nosso Site através de www.ccpd.pt

de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais em matéria de taxas e a adaptar o regime geral das contra-ordenações às infracções decorrentes da violação das regras fixadas para aquelas unidades comerciais.

Lei nº 56/2008, de 4 de Setembro

Procede à quarta alteração ao Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro.

Decreto-Lei nº 184/2008, de 5 de Setembro

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 65/2007, de 14 de Março, que estabelece o regime de formação do preço dos medicamentos sujeitos a receita médica e dos medicamentos não sujeitos a receita médica comparticipados.

Portaria nº 1016-A/2008, de 8 de Setembro

Reduz os preços máximos de venda ao público dos medicamentos genéricos.

Portaria nº 1049/2008, de 16 de Setembro

Aprova as normas das boas práticas de distribuição de medicamentos veterinários.

Decreto-Lei nº 189/2008, de 24 de Setembro

Estabelece o regime jurídico dos produtos cosméticos e de higiene corporal, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas nºs 2007/53/CE, da comissão, de 29 de Agosto, 2007/54/CE, da Comissão, de 29 de Agosto, 2007/67/CE, da Comissão, de 22 de Novembro, 2008/14/CE, da Comissão, de 15 de Fevereiro, e 2008/42/CE, da Comissão, de 3 de Abril, que alteram a Directiva nº 76/768/CEE, do Conselho, relativa aos produtos, a fim de adaptar os seus anexos II, III e VI ao progresso técnico.

Decreto-Lei nº 195/2008, de 6 de Outubro

Procede à terceira alteração e à republicação do Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de Novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis.

Decreto-Lei nº 199/2008, de 8 de Outubro

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2007/45/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro, que estabelece as regras

relativas às quantidades nominais aplicáveis a produtos pré-embalados, estabelecendo gamas obrigatórias para vinhos e bebidas espirituosas.

LEGISLAÇÃO REGIONAL

Decreto Legislativo Regional nº 22/2008/A, de 24 de Julho

Estabelece as condições de recrutamento e acesso à profissão de banca de casinos na Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo nº 29/2008/A, de 24 de Julho

Define o regime jurídico do arrendamento rural na Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo Regional nº 30/2008/A, de 25 de Julho

Estabelece as competências da Região Autónoma dos Açores em matéria de emprego e trabalho para a entrada de cidadãos estrangeiros e atribuição do estatuto de residente.

Decreto Legislativo Regional nº 33/2008/A, de 28 de Julho

Isenta os veículos que circulem exclusivamente nas ilhas da Região Autónoma dos Açores da instalação e utilização do aparelho de controlo das tempos de condução, das pausas e períodos de repouso dos condutores envolvidos no transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros.

Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de Julho

Estabelece regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo Regional nº 36/2008/A, de 30 de Julho

Define o quadro legal da pesca-turismo exercida nas águas da subárea dos Açores da zona económica exclusiva (ZEE) portuguesa.

Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 30 de Julho

Estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores.



*Mais de 170 anos ao serviço
dos Agentes Económicos Regionais*

Decreto Legislativo Regional nº 38/A, de 11 de Agosto

Aprova o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo Regional nº 39/2008/A, de 12 Agosto

Altera o Decreto Legislativo Regional nº 18/2003/A, de 9 de Abril, que aprova o Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores.

Portaria nº 77/2008, de 9 de Setembro

Aprova a tabela das taxas relativas aos serviços e produtos disponibilizados pela Direcção de Serviços de Cartografia e Informação Geográfica.

Decreto Legislativo Regional nº 42/2008/A, de 7 de Outubro

Quinta alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 2/99/A, de 20 de Janeiro (adapta o sistema fiscal nacional à Região Autónoma dos Açores).

CONTRATAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO

Jornal Oficial, II Série, nº 165, de 1 de Setembro

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria (Sector de Metalomecânica) - Alteração salarial e outra.

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria (Sector de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica. - Alteração salarial e outra.

Jornal Oficial, II Série, nº 185, de 29 de Setembro

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM-Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares) - Alteração Salarial e outras.

Jornal Oficial, II Série, nº 56/2008, de 1 de Setembro

CCT para o sector de actividades de penteado, arte e beleza.

QUADROS DE PESSOAL

Em Novembro de cada ano, as entidades empregadoras devem apresentar os Mapas Quadros de Pessoal devidamente preenchidos com elementos relativos aos respectivos trabalhadores e referentes ao mês de Outubro anterior.

A entrega dos Quadros de Pessoal das empresas cujos postos de trabalho se situam na Região, deverá ser feita no Observatório de Emprego e Formação Profissional, durante o mês de Novembro, via Internet, pelas entidades patronais que possuam ao seu serviço mais de 10 trabalhadores no mês de Outubro de cada ano.

As restantes entidades empregadoras podem fazê-lo via Internet ou com recurso a suporte de papel. O suporte de papel deve ser entregue em 2 exemplares aos serviços da Inspeção Regional do Trabalho, em Ponta Delgada.

Para a entrega dos Mapas de Quadro Pessoal via Internet, as entidades empregadoras continuarão a utilizar a senha de acesso à base de dados anteriormente fornecida.

Para as empresas que ainda não detêm senha de acesso o endereço electrónico para obtê-la é o seguinte: oefp.qp@azores.gov.pt

Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40

E-mail: ccipd@ccipd.pt



Dê força aos seus negócios e inove na Europa

O apoio às empresas junto de si



NOTÍCIAS

Enterprise Europe Network: nova rede europeia de apoio às empresas

No início de Fevereiro deste ano foi lançada a Enterprise Europe Network, uma nova rede destinada a apoiar eficazmente as empresas europeias. Os principais agentes que prestam apoio às empresas europeias associaram-se para oferecer um serviço de balcão único destinado a ajudar as pequenas e médias empresas (PME) a desenvolverem todo o seu potencial e capacidade de inovação. A Enterprise Europe Network é composta por mais de 500 pontos de contacto para os empresários europeus. Presta uma gama completa de serviços de apoio de proximidade às PME, abrangendo todo o território da UE e mesmo mais além.

A Enterprise Europe Network combina os pontos fortes das anteriores redes dos Euro-Info-Centres e dos Centros de Ligação para a Inovação. Com a nova rede, as empresas passam a poder receber «apoio empresarial à sua porta», como o slogan sugere. O princípio «Todas as portas abertas» aplicar-se-á a toda a rede e a cada um dos seus parceiros. Todas as PME receberão informações e um serviço personalizado à medida das suas necessidades, utilizando o melhor possível as modernas tecnologias e todas as organizações que façam parte da nova rede.

Em Portugal, a representação na rede é assegurada por um consórcio liderado pelo IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Inovação), que envolve mais oito entidades públicas e associativas, entre as quais a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

Serviços disponíveis

Através da rede, os empresários podem aceder facilmente a um conjunto de serviços, que podem ajudar a valorizar

as suas estratégias de inovação e investimento no mercado europeu e fora dele:

Informação e aconselhamento

Acesso simplificado a informação vária sobre regulamentação comunitária, novas medidas de política com implicação na actividade empresarial, projectos e programas de financiamento na UE dirigidos às PME.

Ajuda na internacionalização dos negócios

Facilitação na procura de contactos comerciais fora do país, para empresas que pretendam alargar a sua actividade, tanto a nível europeu como internacional.

Apoio à inovação e parcerias tecnológicas

Ajuda às PME no acesso a programas comunitários de apoio à inovação e a parcerias estratégicas, que valorizem a industrialização de resultados de investigação e desenvolvimento obtidos nos diversos países.

Incentivo à cooperação na Europa

Difusão de oportunidades de negócio e ajuda no encontro de potenciais parcerias comerciais, de produção, para transferência de tecnologia ou outras, que incentivem a cooperação e a actividade empresarial internacional.



BOLSA DE EMPREGO

1/H/8

Licenciada em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa com experiência profissional em design gráfico e em arquitectura de design de equipamento, com conhecimentos de inglês, francês e de informática, nomeadamente dos programas Corel Draw, Photoshop, Autocad e Illustrator.

0/G/8

Candidata com o 9º ano de escolaridade com o curso de Assistente de Geriatria pela CCIPD com experiência



Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Rua Ernesto do Canto, 13/15 - 9500-531 Ponta Delgada

Tel.: +351 296 305000 - Fax: +351 296 305050 - E-mail: ccipd@ccipd.pt

profissional como auxiliar de educação, bem como com experiência em cuidar de idosos e de crianças, com conhecimentos de inglês, francês e de informática.

2/G/8

Candidata com o curso de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente (equivalente ao 12º ano) pela EPROSEC com vasta experiência profissional nas áreas administrativa e comercial, com conhecimentos de inglês e de informática.

2/J/8

Licenciada em Relações Internacionais Económicas e Política pela Universidade do Minho com experiência profissional nas áreas financeira/contabilística e marketing, com bons conhecimentos de inglês, francês e espanhol e com bons conhecimentos informáticos.

1/Q/8

Licenciada em Serviço Social pela Universidade dos Açores com experiência profissional nessa área, com bons conhecimentos de francês e inglês e com bons conhecimentos de informática.

3/G/8

Candidata com o curso de Assistente de Gestão (equivalente ao 12º ano) pela Escola Profissional da CCIPD com experiência profissional nas áreas administrativa e contabilística, com conhecimentos de inglês, francês e de informática, nomeadamente dos programas Primavera e Gestom Enterprise.

1/E/8

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa com experiência profissional nessa área, com bons conhecimentos de inglês, francês e espanhol e com bons conhecimentos informáticos.



OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

OP 18/08/EEN

Fabricante alemão de painéis solares que também podem ser usados para dessalinização de água procura parceiros para desenvolvimento do produto e licenciamento tecnológico.

OP 19/08/EEN

Empresa italiana especializada em torrefação de café e em máquinas de distribuição automática de café procura agentes, representantes e/ou distribuidores.

OP 20/08/EEN

Empresa chilena especializada na produção de caracóis e seus derivados (produtos cosméticos) procura agentes, representantes e/ou distribuidores.

OP 21/08/EEN

Empresa chilena especializada em serviços de projecto, instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado procura estabelecer diferentes tipos de parceria.



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Regulamento (CE) nº 889/2008 da Comissão, de 5 de Setembro de 2008, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) nº 834/2007 do Conselho relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos, no que respeita à produção biológica, à rotulagem e ao controlo.

Directiva 2008/58/CE da Comissão, de 21 de Agosto de 2008, que altera, tendo em vista a trigésima adaptação ao progresso técnico, a Directiva 67/548/CEE do Conselho relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas. Texto relevante para efeitos do EEE.

Regulamento (CE) nº 888/2008 da Comissão, de 11 de Setembro de 2008, que altera as taxas de restituições aplicáveis a certos produtos do sector do açúcar, exportados sob a forma de mercadorias não abrangidas pelo anexo I do Tratado.

Regulamento (CE) nº 886/2008 da Comissão, de 11 de Setembro de 2008, que fixa o montante máximo da restituição à exportação de açúcar branco, no âmbito do concurso permanente previsto pelo Regulamento (CE) nº 1060/2007.

Regulamento (CE) nº 885/2008 da Comissão, de 11 de Setembro de 2008, que fixa o montante máximo da restituição à exportação de açúcar branco, no âmbito do concurso permanente previsto pelo Regulamento (CE) nº 900/2007.

Regulamento (CE) nº 884/2008 da Comissão, de 11 de Setembro de 2008, que fixa as restituições à exportação do açúcar branco e do açúcar bruto no estado inalterado.

Regulamento (CE) nº 858/2008 da Comissão, de 1 de Setembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) nº 967/2006 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) nº 318/2006 do Conselho no que respeita à produção extra-quota no sector do açúcar.